

ESTUDOS CONTINUADOS EMERGENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19 - AÇÕES NO CURTO PRAZO

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	1
2. DIRETRIZES	3
3. ASPECTOS GERAIS DA IMPLANTAÇÃO DE ECEs NO CURTO PRAZO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO	4
4. ASPECTOS GERAIS REFERENTES AO COLÉGIO TÉCNICO (CTUR)	10
5. ASPECTOS GERAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	11
6. RECOMENDAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO DA COVID-19 DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DA OMS E DA FIOCRUZ	12

1. INFORMAÇÕES GERAIS¹

A proposta ora apresentada de **ESTUDOS CONTINUADOS EMERGENCIAIS** é uma *proposta preliminar para o funcionamento dos cursos de nível médio ofertados no Colégio Técnico da Universidade Rural (CTUR), para os cursos de graduação e pós – graduação da UFRRJ, durante o período de pandemia da Covid-19, conforme Deliberação do CEPE (ou CONSU ?) de xx de xx de 2020 em consonância com os instrumentos normativos vigentes.*

A proposta leva em consideração o caráter emergencial das medidas educacionais que serão adotadas na nossa Universidade, em razão da pandemia da COVID19 e, portanto, não se constitui/inscreve no formato de Educação a Distância por ser esta modalidade de ensino executada em plataformas específicas e um tipo de transmissão com características e recursos pedagógicos próprios, que não se adequa aos objetivos e às finalidades da presente proposta.

Trata-se do resumo das demandas, sugestões e orientações para a oferta de disciplinas NO CURTO PRAZO, por meio de estudos continuados emergenciais²,

“com vigência durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em virtude das medidas emergenciais para reduzir a propagação da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único: *Tendo como referência a literatura especializada internacional, define-se como estudos continuados emergenciais uma alteração temporária da forma de oferta de aulas devido a circunstâncias de crise. Essa modalidade envolve o uso integral de soluções remotas para processos educativos que, em condições normais, seriam oferecidos de forma presencial e que retornarão à modalidade presencial assim que a crise for superada. A interação direta professor-aluno necessária para assegurar a qualidade do processo de aprendizagem deve ser assegurada pelos meios de comunicação considerados mais adequados pelo docente e pelo colegiado do programa em cada caso”.*

¹ O texto reúne as colaborações compiladas pelos componentes do Grupo de Trabalho 4, representantes dos diferentes segmentos e das diversas unidades acadêmico-administrativas que compõem a UFRRJ;

² <https://er.educause.edu/articles/2020/3/the-difference-between-emergency-remote-teaching-and-online-learning>

Seguindo as diretrizes previamente estabelecidas e encaminhadas às unidades, a UFRRJ deve evitar quaisquer riscos de precarização da atividade docente presencial após o período de pandemia. Contudo, não pode deixar de buscar formatos alternativos de retomada de suas atividades de ensino, devido à essencialidade intrínseca do serviço que oferecemos à sociedade, frequentemente subestimado em políticas de governo. Para além dos documentos emitidos pelo MEC, que revelam resistência ao adiamento dos calendários das Universidades Federais, e do Ofício-Circular Nº 12/2020/DIFES/SESU/SESU-MEC sobre o funcionamento das IFES durante a pandemia, entendemos que cabe à própria Universidade, dentro de seu princípio de autonomia, o protagonismo de encontrar por si própria os meios de atravessar esta condição, disseminada por todo o planeta, da forma mais coerente com sua vital função social.

2. DIRETRIZES (redação após reunião do CONSU - 10.06.2020)

Foram estabelecidas as seguintes diretrizes gerais para a elaboração do modelo de estudos continuados emergenciais a ser adotado no âmbito da UFRRJ, consolidadas pelo Comitê dos GT em 01/06/2020, e discutidas em reuniões do CEPE em 09/06/2020 e do CONSU em 10/06/20:

Diretrizes para Estudos Continuados Emergenciais (ECEs) em Curto Prazo

Diretriz I – Definição do momento de retorno a atividades presenciais com base em dados científicos e epidemiológicos, advindo de órgãos oficiais, e com todas as precauções necessárias para garantir a saúde de toda a comunidade; ressaltando que os modelos adotados de estudos continuados emergenciais terão vigência restrita ao período de duração da pandemia.

Diretriz II - Adoção de plano estratégico para: formandos dos cursos do Colégio Técnico e de graduação; ingressantes na graduação; e mestrandos e doutorandos em cursos de pós-graduação.

Diretriz III - Garantia aos docentes e discentes do Colégio Técnico (CTUR) de construir modelos próprios de estudos continuados emergenciais, considerando as especificidades dos cursos e dos alunos.

Diretriz IV - Aprovação pelo CEPE de período letivo excepcional contemplando: modelo trimestral, calendário flexível, com número reduzido de componentes curriculares definidos nos Departamentos e Coordenações de Curso, além da definição de carga horária máxima que o discente poderá cursar.

Diretriz V - Para as atividades de curto prazo, garantia de livre adesão aos docentes, com necessidade de justificativa em caso de impossibilidade e manifestação de interesse de ingresso em modelo de capacitação, com vistas a permitir a inserção de todo o corpo docente ao longo do processo. Os docentes que se sintam impossibilitados de promover ações individuais poderão ser inseridos em ações coletivas dos Departamentos ou Colegiados de Curso, com vistas ao estabelecimento de atividades acadêmicas no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Diretriz VI - Garantia de livre adesão aos discentes, inclusive com possibilidade de trancamento a qualquer momento do período letivo excepcional.

Diretriz VII - Para as atividades de curto prazo, a UFRRJ dará suporte à utilização da RNP, da AVA do SIGAA e do Moodle, como ferramentas para apoio de atividades acadêmicas. Fica facultado o uso de outras ferramentas para complementação, por escolha do docente, ciente da impossibilidade de suporte técnico da UFRRJ, desde que resguardado o acesso e a acessibilidade dos alunos.

Diretriz VIII - Mobilização de esforços para garantir a inclusão de todos os discentes, no que se refere ao acesso tecnológico, com oferecimento de diversidade de plataformas, equipamentos, conectividade.

Diretriz IX – Garantia de acessibilidade às plataformas, acesso tecnológico e, quando necessário, recursos de tecnologia assistiva para discentes e docentes com deficiências; bem como apoiar a elaboração e a acessibilidade pedagógica do material didático (síncrono e assíncrono) para os discentes com deficiência.

3. ASPECTOS GERAIS DA IMPLANTAÇÃO DE ECEs NO CURTO PRAZO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

- ✓ Proposição de um período letivo excepcional, com a oferta majoritária de disciplinas em caráter remoto;
- ✓ As ações devem priorizar os discentes com previsão inicial de integralização de curso para 2020.1 e 2020.2, com até 8 componentes curriculares para integralização, incluindo TCCs, monografias, NEPEs e estágios;
- ✓ Aos discentes será garantida a possibilidade de trancamento das matrículas em disciplinas a qualquer momento do período letivo excepcional.
- ✓ Aos docentes que declararem impossibilidade de atuação nas ações de curto prazo, devido às limitações na elaboração de tarefas digitais e aplicação de demais metodologias necessárias à realização de estudos em caráter remoto, será garantido o acesso a cursos de capacitação, de modo a possibilitar sua inserção em médio prazo.
- ✓ Aos docentes que manifestem interesse em aderir às atividades remotas, porém ainda não estejam em condições de atuar de modo individual, poderão ser integrados em estratégias coletivas do Departamento de origem ou ainda interdepartamental;
- ✓ Sugestão da criação de Tópicos Especiais para o período excepcional, com ementas adaptáveis para posterior equivalência às disciplinas regulares ou AAs.

3.1 Etapas Operacionais

3.1.1 Etapas norteadoras

3.1.1.1. Proposta prioritária para os formandos:

- a) As coordenações de curso devem identificar os formandos, apurando a situação individual, e agrupar de acordo com as seguintes demandas:
 - Finalização exclusiva de TCC/Monografia/ECS/NEPEs;
 - Realização de atividades de caráter estritamente prático para a integralização;
 - Minистраção de disciplina(s) de caráter estritamente teórico que possa(m) ser ofertada(s) em caráter remoto;
 - Minистраção de disciplina(s) de caráter teórico-prático.
- b) As coordenações, em consonância com as diretrizes aprovadas para “Estudos Continuados Emergenciais” e o embasamento legal vigente, deverão atuar junto aos departamentos para oportunizar a oferta das disciplinas demandadas pelos formandos.

c) A avaliação da possibilidade de um determinado componente curricular ser ministrado remotamente será realizada pela área de competência dentro do departamento responsável, e deverá ter ciência da chefia imediata.

d) Para os casos de atividades de caráter prático em ambiente laboratorial, cuja oferta remota é vedada pela legislação, o presente documento apresenta uma proposta de ministração diferenciada em modo presencial, em caráter exclusivo aos formandos, de modo a não inviabilizar a integralização dos cursos. Esta proposta somente será exequível considerando os parâmetros epidemiológicos de controle da pandemia de COVID 19.

e) Os formandos que já iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso/monografias contendo parte prática, poderão buscar a integralização desta atividade acadêmica de forma remota utilizando dados secundários ou de literatura e discussões teóricas sobre o tema.

f) Os formandos que ainda não iniciaram seus trabalhos de conclusão de curso/monografias devem discutir com seus orientadores a possibilidade de desenvolvimento de projetos de natureza teórica, ou que possam realizar coleta de dados empíricos.

3.1.1.2 Proposta de Ofertas de Disciplinas em Caráter Remoto e Irrestrito:

g) Os departamentos deverão avaliar junto aos seus professores, em um caráter mais amplo, ou seja, não restrito aos formandos, quais componentes curriculares poderão ser oferecidos remotamente a curto prazo, e qual a forma desse oferecimento;

h) A oferta de disciplinas teóricas com conteúdo abrangente e de modo irrestrito a todos os discentes pode incluir módulos teóricos de disciplinas obrigatórias e optativas, módulos de fundamentação para atividades laboratoriais/práticas, tópicos especiais e AAs, que poderão ser realizadas através de estratégias que incluam ações docentes individuais ou coletivas, com metodologia de avaliação continuada;

i) AAs cujas ementas apresentem formato de grupos de estudos, oficinas e eventos, podendo ser organizadas de modo online e não pressupondo avaliação final, deverão ser abertas para todos que desejem realizá-las, de acordo com a proposta da atividade;

j) Para discentes regulares de vários períodos, os departamentos poderão, em parceria ou não, ofertar tópicos inter e multidisciplinares, de forma ampla, flexibilizada e para vários cursos, desde que reconhecidos pelos colegiados como espaço formativo de seus campos.

k) Os docentes que ministrarão disciplinas TEÓRICAS no período letivo excepcional deverão cadastrar no SIGAA os planos de ensino contendo as suas metodologias de avaliação no prazo de até duas semanas após o início das atividades. Para estas disciplinas, as avaliações deverão ser realizadas utilizando tecnologias digitais de informação e comunicação, não sendo permitida a aplicação de avaliações PRESENCIAIS.

Proposta de execução de atividades curriculares no âmbito do período letivo excepcional

Marco Legal: Estas considerações levam em conta a portaria 343/2020 do MEC, de 17 de março de 2020, que veda a realização de estágios e atividades práticas laboratoriais em caráter remoto; o parecer 05 do CNE, de 28 de abril de 2020; o comunicado da SERES às

IES sobre graduações; e a portaria 376/2020 do MEC acerca dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os seguintes itens devem ser considerados na implementação do período letivo excepcional:

- a. A adoção do período letivo excepcional objetiva, prioritariamente, oportunizar a integralização do curso aos formandos dos diferentes segmentos, desde o ensino médio (CTUR) até a pós-graduação, bem como ações de acolhimento e integração aos ingressantes dos diferentes cursos da UFRRJ;
- b. Elaboração de programa diferenciado de atividades de acolhimento e integração para ingressantes, com a participação das coordenações, colegiados e NDEs, tanto em caráter coletivo como específicas;
- c. Os componentes curriculares deverão ser majoritariamente ofertados em caráter remoto, com vistas a equivalência posterior às disciplinas presenciais, seguindo um modelo de matriz diferenciada trimestral, com carga horária ajustada e compatível com o ensino virtual e garantia de equivalência;
- d. Deve ser avaliada a flexibilização da exigência de pré-requisitos entre os componentes curriculares ofertados no período letivo excepcional, com prioridade nesta ação para os formandos;
- e. Permitir a defesa de TCC/Monografia ao longo do período letivo especial em fluxo contínuo;
- f. As atividades síncronas de uma turma virtual deverão ser realizadas obrigatoriamente no horário e turno definidos para esta turma na grade de horários anteriormente organizada pelas coordenações de curso e chefias de departamento;
- g. No interregno do período letivo excepcional, os componentes curriculares teórico-práticos ou com elevado número de créditos (acima de 60 horas) poderão ser divididos em módulos, conforme proposição da área e anuência da chefia imediata ou do Colegiado do departamento; e
- h. No decorrer do período letivo excepcional todas as ações deverão ser realizadas, prioritariamente, em caráter remoto, desde que sem restrições legais para a sua execução.

a) Oferta de disciplinas de caráter teórico-prático em caráter exclusivo e restrito aos formandos do ano de 2020:

Considerando a demanda de componentes curriculares de caráter teórico-prático ou exclusivamente prático por parte dos formandos, o presente instrumento propõe a adoção de estratégias diferenciadas.

A partir da análise situacional proposta nas etapas norteadoras, será caracterizada a demanda por componentes curriculares que apresentem atividades práticas laboratoriais, cuja oferta em caráter remoto é vedada pela legislação vigente conforme marco legal supracitado. Para oportunizar a oferta destes componentes propõe-se:

- i) Divisão em módulos: teórico (remoto), pré-laboratorial/pré-atividades práticas (remoto), prático (presencial) – todos a serem ministrados no período letivo excepcional;

- ii) Propõe-se que a ministração do módulo teórico e do módulo de preparação para as atividades práticas seja ao longo das 10 semanas iniciais, reservando-se as duas últimas semanas à ministração coordenada das atividades de caráter presencial, de modo a sistematizar o deslocamento e a presença dos formandos nos *campi* da UFRRJ;
- iii) O dimensionamento das turmas práticas e a estratégia para ministração do conteúdo de modo concentrado estarão a cargo dos departamentos, considerando a natureza do componente, o corpo técnico e docente atuante na oferta e o espaço físico disponível. Entrementes, tal dimensionamento deverá obedecer às regras de prevenção preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ou seja, distância mínima de 1 m entre indivíduos, ventilação natural, uso de máscaras, lavagem e higienização constante das mãos (considerar recomendações no item 6);
- iv) Considerando os impedimentos legais, as avaliações dos componentes curriculares de natureza prática sempre ocorrerão EM MODO PRESENCIAL, em pequenos grupos, atendendo as regras supracitadas;
- v) Para viabilizar o módulo de preparação das atividades laboratoriais/práticas, consultar no anexo o modelo intitulado ROTEIRO DE EXPLORAÇÃO PRÉ LABORATORIAL desenhado pelo professor Frederico Alan de Oliveira Cruz - ICE/DeFis;
- vi) A ministração do módulo pré-laboratorial, em caráter remoto, aplicando metodologia de sala de aula invertida diminuirá o tempo de permanência no espaço de atividade prática, permitindo a divisão das turmas em grupo menores para o desenvolvimento de atividades específicas;
- vii) Além do roteiro de exploração proposto, os professores poderão dentro de suas habilidades e do tipo de conteúdo a ser ministrado, produzir materiais alternativos em vídeos que poderão ser disponibilizados aos alunos de modo síncrono ou assíncrono;
- viii) Para alguns componentes curriculares que fazem uso de animais, o uso de métodos substitutivos que impliquem em diminuição da repetição não é somente possível, como desejável;
- ix) Além da ministração de conteúdos práticos pertinentes a disciplinas, estratégias operacionais restritivas e exclusivas aos formandos poderão ser adotadas para a conclusão de desenvolvimento de atividades laboratoriais necessárias para elaboração de monografias, TCCs, vivências etc, desde que devidamente registradas e aprovadas no âmbito dos departamentos;
- x) Para as situações onde o departamento justifique a total inviabilidade de oferta de componente curricular de caráter prático considerando os aspectos supracitados, como por exemplo, diante de demanda por viagens técnicas ou trabalhos de campo, a UFRRJ se resguarda o direito a considerar a impossibilidade da integralização curricular.

b) Ofertas de disciplinas de caráter teórico-prático em caráter amplo e não-restrito aos formandos:

Para oportunizar a oferta destes componentes propõe-se:

- i) Divisão em módulos: teórico (remoto), pré-laboratorial/pré-atividades práticas (remoto), prático (presencial). Os módulos teórico e preparatório para as atividades laboratoriais/práticas serão oferecidos em caráter remoto na vigência do período letivo

excepcional, o módulo prático presencial será ministrado quando houver o retorno a presencialidade.

ii) Considerando a adoção desta divisão dos conteúdos em módulos, o principal benefício advindo será a redução do tempo de ministração, uma vez que a fundamentação foi feita de modo remoto, oportunizando a divisão em grupos menores dentro das turmas, reduzindo o impacto e favorecendo a adoção das medidas sanitárias.

iii) Outra estratégia a ser avaliada para a ministração do módulo de preparação para as atividades laboratoriais/práticas é a alternância, com divisão de grupos por semana, como estratégia a médio prazo, de caráter semi-presencial.

3.2 Ofertas de Atividades de Natureza Extracurricular Durante o Período Letivo Excepcional no Âmbito da UFRRJ:

i) Permitir que os alunos formandos completem sua carga horária de atividades autônomas com atividades diversas que estão sendo oferecidas de modo online na UFRRJ (Ex. atividades de extensão iniciadas ou que não foram interrompidas durante o período de afastamento social).

ii) Estimular ações de todo o corpo docente da UFRRJ, tais como oferta de palestras, mesas redondas e conferências via RNP, organizadas pelas chefias dos departamentos ou coordenações de curso, a fim de propiciar o cumprimento de oferta de carga horária de atividades autônomas aos alunos de graduação. Para certificação de tais atividades, elas devem ser registradas na Proext, de modo que os coordenadores de curso as reconheçam, posteriormente, no cômputo geral de carga horária de Atividades Autônomas. Atividades sem certificação institucional não devem ser reconhecidas.

iii) Estabelecimento de condições para que os monitores ativos auxiliem de forma remota no acompanhamento das atividades oferecidas no período letivo excepcional, de acordo com demanda dos departamentos.

iv) Realização de cursos de formação em metodologias ativas para os docentes e monitores, assim como elaboração de tutoriais visando ao uso de ferramentas e plataformas online.

v) Implementação de processo de avaliação continuada das ações desenvolvidas ao longo do período letivo excepcional, tanto pelo docente quanto o discente, após o término do período.

3.2 Orientações para Construção de Documento para Estágios no Período Excepcional

Esta proposta estabelece o planejamento e corresponde a estratégias de curto prazo para alunos formandos e implica em integralização das atividades para a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios Supervisionados (ECOS), nos cursos onde isso for possível, estabelecendo que:

- a) Se entende por curto prazo, o período excepcional que ocorrerá como próximo período letivo extraordinário;
- b) Se permitirá o aproveitamento de 100% de horas de estágio das atividades realizadas no período excepcional em diferentes metodologias previstas em seu plano de estágio, desde que de acordo com a natureza de formação profissional dos cursos e seu exercício no campo do trabalho. Entende-se que essas horas representam um percentual da totalidade das horas de estágio supervisionado do curso, uma vez que compreende-se que o formando já realizou horas anteriores ao período extraordinário, em estágio ou atividades equivalentes;
- c) Os cursos devem seguir a regulação de seus conselhos profissionais e dispositivos legais regulatórios dos campos de trabalho aos quais dirigem sua formação.
- d) A realização de estágio durante período excepcional e as decisões sobre o percentual de horas válidas a serem realizadas pelos formandos, e suas modalidades, deverão ser deliberadas pelos Colegiados de Cursos, a partir de encaminhamentos de análises feitas por seus NDE's / Comissão de Estágio, considerando as possibilidades factíveis de desenvolvimento profissional e a adequação ao PPC do curso.
- e) Indica-se que os Colegiados de Curso, através de encaminhamentos feitos por seus NDEs/Comissões de Estágio, ampliem o aproveitamento de equivalência de horas de ECOS com horas de atividades acadêmicas institucionais, tal como previsto na Deliberação nº 148 do CEPE de 23 de novembro de 2016, caso estas equivalências ainda não estejam incorporadas ao curso e desde que correspondam à formação profissional do aluno. Por exemplo, equivalências com projetos como PIBIC, PIBIC, BIEXT, PET, Monitoria, "A Rural está com você", Residência Pedagógica, Pré-Enem, Projetos Extensionistas, Tutorias e Vivências Acadêmicas (quando vinculados à prática do futuro profissional).
- f) Para integralização de ECOS, poderão ser criados projetos específicos, encaminhados pelas comissões de estágio dos cursos à PROEXT e reconhecidos pela PROGRAD como espaços de desenvolvimento de formação profissional. Poderão ser aproveitados projetos de extensão já existentes a serem ampliados pelos colegiados para este fim, desde que regulamentados como espaços equivalentes a estágios junto a PROGRAD.
- g) Os NDE's e colegiados dos cursos de licenciatura devem verificar a possibilidade de flexibilização do aproveitamento da carga horária de ECOS, integralizando sua horas de estágio através de atividades cuja temática seja o ensino, como, por exemplo, a elaboração de projetos de ensino/extensão e o planejamento de atividades de diferenciadas metodologias que caibam ao exercício da docência contemporânea.
- h) Para as Licenciaturas, poderão ser elaboradas, em parcerias com os órgãos públicos, escolas e/ou Secretarias de Educação, propostas de estágios em diferentes metodologias, desde que de acordo com a natureza de sua formação de professores. Isso, a ser realizado de

acordo com as políticas de atividades remotas ou não da rede escolar e políticas adotadas pelas escolas em período de pandemia, incluindo-se aqui atividades de planejamento de projetos e atendimentos às Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação.

i) A Escola de Extensão (PROEXT / UFRRJ) poderá, em parceria com a PROGRAD e junto às comissões de estágio, receber propostas de cursos para a comunidade e coordenados por docentes supervisores, que sirvam para a realização de estágios de licenciandos, em atividades de ensino não-formal, tendo em vista a integralização de horas de ECOS. Para tal deve-se também dialogar com Comissão Própria de Formação de Professores/ PROGRAD.

j) Será assegurada ao CTUR a possibilidade de equivalência de atividades pedagógicas relacionadas à formação técnica, humana e social, como horas de estágios, para estudantes das terceiras séries e dos módulos finais, desde que haja comprovação documental, conforme deliberação da Administração do Colégio.

k) Os estágios remotos para os cursos do CTUR só serão permitidos, durante o período de pandemia, se atenderem aos dispositivos legais vigentes e se forem aprovados pelo Conselho de Professores do Colégio Técnico, a partir de orientações específicas.

4. ASPECTOS REFERENTES À EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA - COLÉGIO TÉCNICO (CTUR)

4.1 Levantamentos dos dados norteadores:

- a) Questionários enviados a discentes, técnicos e docentes (já encaminhados) com o objetivo de colher informações sobre acesso à internet, dispositivos tecnológicos, condições de saúde, entre outros;
- b) Levantamento do espaço utilizado nas dependências do Colégio e da Universidade utilizados para aulas e ou atividades teóricas e práticas (salas, laboratórios, galpões, campo, hortas etc.);
- c) Levantamento dos materiais didáticos existentes e a possibilidade de criação de novos materiais didáticos (computadores, acesso a plataformas, impressoras), visando ao ensino remoto, e dos recursos humano;
- d) Levantamento de todas as implementações técnicas e sanitárias necessárias, no âmbito do CTUR, para propor plano de retorno gradativo das atividades presenciais, sem colocar os membros da comunidade (docentes, discentes e técnicos administrativos) em risco;
- e) As coordenações de curso devem identificar e categorizar os formandos, apurando a sua situação real, apontando demandas como definir/finalizar TCC, finalizar carga horária de estágio ou outras especificidades do curso;
- f) As coordenações de curso deverão avaliar em conjunto com os professores, quais componentes curriculares poderão ser oferecidos remotamente em curto prazo, e qual a forma desse oferecimento;

4.2 Propostas para a retomada no curto prazo:

- a) Proposição de um período excepcional, com todas as disciplinas que podem ser oferecidas remotamente através de plataformas assíncronas, ou de forma equivalente;
- b) As ações deverão priorizar os estudantes formandos incluindo ações de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio, dentre outros;
- c) Os discentes poderão trancar o curso, excepcionalmente, se maiores de 17 anos, ou por motivo de força maior, legalmente justificado;
- d) Aos docentes que declarem não ter possibilidade de atuação nas ações de curto prazo devido à incapacidade de elaboração de tarefas digitais e aplicação de demais metodologias necessárias à realização de estudos em caráter remoto, será garantido o acesso a cursos de capacitação, de modo a possibilitar sua inserção ao longo do processo;
- e) Nos casos de disciplinas com atividades de caráter prático em ambiente laboratorial ou em ambiente externo (oferta remota vedada pela legislação), o professor deverá estudar uma forma de estudo diferenciada para os concluintes, de modo a não inviabilizar a integralização dos cursos;
- f) Os professores que ofertarem disciplinas nesse período excepcional terão que adaptar seus planos de ensino, garantindo a qualidade das atividades e aprendizagem no ambiente remoto de ensino.

5. ASPECTOS GERAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nos Programas de Pós-Graduação da UFRRJ, o ensino remoto, com vigência durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em virtude das medidas adotadas para reduzir a propagação da pandemia de Covid-19, será regido pelas normativas aprovadas pela Deliberação N° 40, de 09 de junho de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ, nos termos do Anexo I - Normativas para ensino remoto emergencial no âmbito dos programas de pós-graduação da UFRRJ, durante a suspensão das atividades letivas presenciais em virtude da pandemia de COVID-19.

Cabe destacar que cada Programa de Pós-Graduação poderá ainda estabelecer normas internas complementares que atendam às suas especificidades e das suas disciplinas, considerando ainda a legislação em vigor e o Marco Legal citado neste documento.

6. Recomendações gerais de prevenção da COVID-19 de acordo com as orientações da OMS e da FIOCRUZ

- Manter distanciamento físico e, utilizar barreiras físicas ou os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados como as máscaras e protetor facial (ou óculos de segurança).
- Usar álcool em gel ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada duas horas ou sempre que mudar de ambiente de trabalho, ou ainda quando mexer nos EPIs.
- Evitar tocar o rosto, em particular os olhos, a boca e o nariz, pois são os locais onde classicamente ocorre o contágio.
- Manter seus EPIs sempre limpos e higienizados.
- O protetor facial (ou eventualmente óculos de proteção) pode ser lavado com água e sabão ou ainda higienizado com álcool líquido à 70%. Evitar a utilização de abrasivos ou de cloro/hipoclorito nestes EPIs.
- Usar sempre a máscara, trocando-a a cada 3 horas ou quando apresentar umidade devido à fala, respiração ou transpiração. A máscara é de uso individual, logo, não deve ser compartilhada. Ela deve ser manipulada apenas pelos elásticos (ou faixa), evitando tocar no corpo de tecido.
- Durante o deslocamento, evitar horários de pico, se possível; Optar que a viagem seja realizada com as janelas abertas; Evitar tocar os olhos, boca e nariz; Higienizar as mãos após deixar o transporte coletivo.